

PROJETO DE LEI Nº 064, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

“Altera disposições do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 1.607/2003.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 97, inciso II, alínea “b” da Lei Municipal 1.607/2003 , passando a ter a seguinte redação:

Art. 97. [...]

I.[...]

II. [...]

a. [...]

b.no caso de atividade sujeita à incidência com base no preço do serviço, por meio da competente guia de recolhimento, até o dia 25 do mês seguinte ao de competência.

Art. 2º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 060/2013

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Altera disposições do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 1.607/2003

O presente projeto de lei se faz necessário para que os contribuintes tenham maior espaço temporal para providenciar as informações necessárias para o cálculo do ISS, sem que a inspetoria tributária do município realize os lançamentos de ofício.

Não há dúvidas que muitas atividades, como é o exemplo a dos cartórios e tabelionatos, somente dispõem das informações relativas ao valor a ser declarado em relação ao tributo após o dia 20 de cada mês, o que, por si só, justificaria a alteração da data limite para a declaração de lançamento.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal